LEI N° 3714, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3546, de 30.08.2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Inciso I e inclui os Incisos II, III e IV ao Art. 1º da Lei nº 3546, de 30.08.2018, conforme abaixo especificado:

"*Art. 1.º -*

I – Pavimentação de vias urbanas. (N.R)
II – Aquisição de equipamentos para área de saúde.
III – Demanda para contrapartidas de obras de pavimentação e infraestrutura viária.
IV – Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana"

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3546, de 30.08.2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 3599, de 13.03.2019 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Abril de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa